



EMENDA Nº 4 ao PLE Nº 025/14

Altera o inciso I do art. 4º e o caput do art. 5º e do 7º do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 025/14 que institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º No art. 4º, fica alterado inciso I, conforme segue:

“I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, das diretrizes e das prioridades do PMC”

Art. 2º O *caput* do art. 5º fica alterado conforme segue:

Art. 5º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados ao cumprimento dos objetivos, das diretrizes e das prioridades do PMC.

Art. 3º O *caput* do art. 9º fica alterado, conforme segue:

“Art. 9º O PMC será revisto periodicamente, tendo como objetivos a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, objetivos e prioridades.”



JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 025/14 o qual visa instituir o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre.

Cuida-se de uma proposição necessária, sobretudo, em face do compromisso assumido, em 2012, pelo Executivo Municipal junto Ministério da Cultura, por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, que firmou a responsabilidade de “elaborar, em conjunto com a sociedade, institucionalizar e implementar o Plano Municipal de Cultura”. A existência deste Plano, aliás, passará a ser condição para que a União destine, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura aos Municípios, conforme prevê o chamado “novo marco regulatório” da cultura.

De total concordância com a matéria objeto do PLE nº 025/14, acrescenta-se apenas alguns complementos elencados na presente Emenda. Notadamente, buscando contemplar a previsão textual das chamadas prioridades – igualmente como já constam os objetivos e as diretrizes –, mesmo sem elencar e definir descritivamente, dentro deste Plano, quais as ações são mais importantes.

Assim, com fundamento nessas razões e demais a serem apresentadas em Plenário, apresenta-se a presente Emenda ao PLE nº 025/14, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação juntamente com o correspondente Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2014.


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA